



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA: - PL 0008/2014**

O problema habitacional em São Paulo, como em todo o Brasil, agrava ainda mais as desigualdades sociais. Sabemos que o déficit habitacional é questão de difícil solução, pois a cada dia novos pretendentes aos espaços públicos ocorrem à nossa Cidade. Mas quando o direito à moradia é negado, são milhares de pessoas condenadas a residir em condições subumanas ou arcarem com altos custos para manter um teto alugado, geralmente em valores incompatíveis com a renda das famílias. O Estado, como Ente, deve ser o mediador e o catalisador desse processo. Seus programas habitacionais devem garantir, minimamente, a segurança social dos que aqui residem. É pressuposto lógico que o direito a um lugar para morar é inalienável.

A falta de habitação é questão visceral para as famílias de baixa renda, mas invasões são também outra face do problema. Elas atropelam programas oficiais, furam a fila daqueles que, ordeiramente, aguardam a ação do Poder Público, criam constrangimento irreparável e sobrecarregam as administrações e o Judiciário.

Justiça social se faz dentro do Estado de Direito, com o Poder Público e os movimentos organizados ou não respeitando os interesses maiores da sociedade, coibindo a ilegalidade e a violência. Para tanto, é fundamental a total transparência dos processos de seleção e a correta informação, que, de um lado garante a defesa dos direitos da parcela da população não organizada, e de outro, impede que oportunistas infiltrados estão famílias que desconhecem seus direitos se rendam ao discurso fácil da transgressão política.

A falta de transparência faz com que milhares de pessoas, há anos inscritas nos programas habitacionais, aguardando pacientemente na fila, sequer suponham que seus nomes já não constam dos cadastros atualizados, O equacionamento é difícil e os investimentos estão longe de representar uma solução em curto prazo. O presente projeto de lei busca contribuir para tal equacionamento.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2014, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).